



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 2.005, de 23 de setembro de 2009.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 234.200,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos reais).

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 15 de setembro de 2.009, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto na Diretoria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 234.200,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária que se tornou insuficiente:

Órgão	0501	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0015	Democratizando o Acesso ao Ensino
	12.362.0015.2.055.01.110.000	Implantação de Cursos Profissionalizantes
Categoria Econômica		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 234.200,00
Total.....		R\$ 234.200,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, ficam indicadas como recurso as anulações das seguintes dotações:

Órgão	0201	Gabinete do Prefeito
Função	11	Trabalho
Subfunção	333	Empregabilidade
Programa	0011	Qualificação Social e Profissional
	11.333.0011.1.035.01.100.035	Inclusão Digital do Cidadão
Categoria Econômica		
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 27.700,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 43.000,00



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Lei n.º 2.005/2009 – Fls. 02.

Órgão 0201 Gabinete do Prefeito  
Função 11 Trabalho  
Subfunção 334 Fomento ao Trabalho  
Programa 0011 Qualificação Social e Profissional  
11.334.0011.2.047.01.110.000 Implantar o Programa de Auxílio ao Trabalhador (Pat)

**Categoria Econômica**

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.500,00  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Órgão 0701 Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 Assistência Social  
Subfunção 241 Assistência ao Idoso  
Programa 0018 Inclusão Social do Cidadão  
08.241.0018.2.035.01.110.00 Atendimento ao Idoso

**Categoria Econômica**

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

Órgão 0701 Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 Assistência Social  
Subfunção 244 Assistência Comunitária  
Programa 0018 Inclusão Social do Cidadão  
08.244.0018.2.030.01.110.00 Atendimento ao Morador de Rua

**Categoria Econômica**

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R\$ 20.000,00

Órgão 0701 Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 Assistência Social  
Subfunção 243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programa 0018 Inclusão Social do Cidadão  
08.243.0018.2.033.01.110.00 Manutenção de Abrigo

**Categoria Econômica**

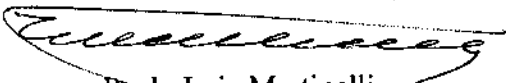
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R\$ 90.000,00

Total .....R\$ 234.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário